



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Resposta ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2024-05

Edna Elitir Queiroz Leal
Controlador Interno
Port. 11/2024



PRELIMINAR

A Comissão Permanente de Licitação de Aurora do Pará solicitou a esta Controladoria análise do processo licitatório nº 6/2024-05 que trata da **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MARCILEIA DA SILVA BATISTA, PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**. O processo fez parte da modalidade INEXIGIBILIDADE e se justifica pelo caráter de serviço especializado e medida de emergência que a ensejou. Este é o relatório.

EXAME

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e dela **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Aurora do Pará, consoante autorização da Srª CONSTÂNCIA NETA DE SOUZA, solicitou abertura do referido processo administrativo



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Esdras Eletier Queiroz Leal
Controlador Interno
Port. 11/2021

visando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

A solicitação se justifica na necessidade da administração pública em dar uma resposta a situação de vulnerabilidade socioeconômica, social e pessoal em que se encontra a Srª MARCILEIA DA SILVA BATISTA.

A presente inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme diploma legal citado:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade da competição, em especial:

(...)

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária sua escolha.

Diante ao exposto, optou-se pela locação do imóvel de VICTOR DINIZ TAVARES CRISPIM, CPF: 039.439.652-95. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Com base na documentação apresentada, o contratado possui a documentação necessária para firmar contrato com o ente público.

CONCLUSÃO

Vislumbrado o exame e entendendo que não há irregularidades ou vícios que venham afrontar a moral publica da administração na execução da contratação, declaro para os devidos fins que a Controladoria é **FAVORÁVEL** ao referido processo.

Encaminhe-se o parecer a Comissão Permanente de Licitação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer.

Esdras Eletier Queiroz Leal
Controlador Interno
Port. 11/2021

Aurora do Pará - PA, 01 de ABRIL de 2024

Esdras Eletier Queiroz Leal
Controlador Interno – P.M.A.P.
Portaria nº 011/2021